GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 22:37:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte, Terça-feira 10 de Novembro 2026
EDIÇÃO Nº 9700
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua DOLORES MOCHON FERNANDES, 20 - CEP: 19.160-000 - BAIRRO: MARCIA FERNANDES, cidade de Álvares Machado/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.313.766/0001-67, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora GABRIELA DE SOUZA CARVALHO VICENTE, inscrita no CPF nº 397.704.708-64, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **termo aditivo**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nº 63/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 08/10/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato referente a **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental, com ações voltadas para a qualidade da água e consumo humano nas áreas rurais do município de Rondon-Pr, com recursos do convênio nº936098/2022, da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.**

Cláusula segunda– Prazo

Fica aditivado o prazo de execução e prazo de vigência e execução do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de novembro de 2.026, cujo prazo ficou prorrogado até o dia 06 de novembro de 2.027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula terceira: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 06 de novembro de 2.026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447
ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA
EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's E EPP's REGIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço,** julgamento **por ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023 e 6.065/2023 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o Município de Rondon/PR, destinado à seleção de profissionais para os cargos de Professor(20h/s) e Professor de Educação Infantil(40h/s), mediante aplicação de provas objetivas e avaliação de títulos.

Valor Total da Contratação

R$ 4.848,48 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica

Início da apresentação de propostas: dia 11/11/2026 a partir das 08:30 horas;
Data limite para a apresentação de propostas: dia 16/11/2026 às 08:30 horas;
Data da Sessão: dia 16/11/2026 às 09:00 horas;
Duração da Disputa: 06 (seis) horas;
Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";
Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: https://www.bll.org.br.

Rondon – Pr., 06 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO Nº 52/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **J. DA SILVA RODRIGUES LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de concreto e outros materiais, tais como: pedras para meio fio, paver, tubos, concreto usinado, tampas de concreto, tela para alambrados, pó de pedra, palanques e outros, para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Valor: R$ 182.957,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2026

Dispensa por justificativa nº 49/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **LMC DE SOUZA CENTRO TERAPEUTICO LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento terapêutico, com disponaibilização de 01 (uma) vaga em regime de moradia integral (24 horas) para homem adulto em situação de desproteção social, visando atender à demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.**

Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento, **mensalmente, de acordo com a execução do(s) serviço(s)**, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos livres do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUNÇÃO.SUB-FUN.PROG.DEST.PROJ-AT./NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON	
1306	08	244	11	2	48	3390395300	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 27/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 27/10/2026.

Rondon – Pr, 27 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DIVISÃO DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para contratação da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 22.995.714/0001-10, para a realização de Show Artístico com a dupla Alvaro & Daniel, no dia 02 de dezembro de 2026, para realização do evento "AGRO RONDON FARM SHOW 2026", no município de Rondon, no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, **de acordo com o Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 150/2026, de 10 de novembro de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3730/2026.

Ementa: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo nº 002/2026 para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal do município de Guaporema – Estado do Paraná. Isto, levando-se em consideração o mister da continuidade do serviço público e, as lacunas deixadas especialmente por aposentadorias;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, nomeadas pelos Decreto n.º 3670/2026, não recebeu nenhum requerimento ou qualquer impugnação em relação ao resultado, dentro do prazo legal, previsto no Regulamento Especial de Processo Seletivo – Cargo Público.

CONSIDERANDO que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização dos mesmos. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.

DECRETO:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, realizado pela prefeitura municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 002/2026, cujo resultado foi divulgado e devidamente publicado dentro do prazo legal.

Art. 2 - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias;

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2277/2026

SÚMULA: Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) à Servidora Municipal que especifica, em razão do exercício da função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.618/2025, de 25 de novembro de 2025, que designou a Servidora Municipal **CRISTIANE BARQUILHA ZOLIN DA SILVA** para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade inerente ao exercício da função de Coordenadora do CRAS, bem como as atribuições administrativas, técnicas e de gestão desempenhadas pela servidora;

CONSIDERANDO a autorização prevista na legislação municipal aplicável à concessão de gratificação pelo exercício de função de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Municipal **CRISTIANE BARQUILHA ZOLIN DA SILVA**, integrante do Quadro Próprio de Pessoal, ocupante de cargo efetivo, designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do Decreto nº 3.618/2025, gratificação correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme autorização e critérios estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Art. 2º – A gratificação de que trata está Portaria será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função de Coordenadora do CRAS, cessando automaticamente por ocasião de sua dispensa ou revogação da designação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste, o Senhor Fernando Tavares Ferreira,

Usando suas atribuições estatutárias, convoca os membros da diretoria e associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026 as 14:00, horas, com qualquer número de associados, respeitando as disposições estatutárias, com a seguinte ordem do dia.

A) Discutir e aprovação da proposta orçamentaria para o exercício de 2027.
B) Assuntos Em Gerais.

Tuneiras do Oeste-PR, 09 novembro de 2026.

ERINELSU SILVA ROCHA
Presidente do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste.

SINDICATO RURAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ: 05.783.398/0001-03
e-mail: srtuneiras@gmail.com
Rua Londrina, 363 - Centro - Fone/Fax: (44) 3653-1105
Tuneiras do Oeste/PR - CEP: 87.450-000
EXTENSÃO DE BASE MOREIRA SALES
Av. Vereador Luiz Possi, 1267 - Centro - Fone/Fax: (44) 3532-1030
Moreira Sales/PR CEP: 87.370-000

FAEP SENAR PARANÁ

CAPSECI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº **80.909.245/0001-75**

Aviso de Edital de Licitação – Leilão Presencial nº 001/2026

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo por objeto a **alienação de imóveis (terrenos) pertencentes ao patrimônio da Autarquia**, conforme condições, quantidades, características e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada a partir das **09h00min do dia 03 de dezembro de 2026**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado nas dependências da Prefeitura do Município de Cianorte**, situada no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná. O edital e seus respectivos anexos, bem como informações adicionais sobre os imóveis, valores de avaliação, condições de pagamento e demais disposições do procedimento, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da CAPSECI. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da CAPSECI, pelo telefone (44) 3631-1838.

Cianorte, 06 de novembro de 2026.

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente CAPSECI

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2026

Publicado na Quinta-feira, 05 de novembro de 2025, EDIÇÃO Nº 99698 B-1

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ R$ 205.883,45 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 206.780,25 (Duzentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **06 de novembro de 2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: A. V. A. DA SILVA RESTAURANTE E BUFFET CACHOEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 38.410.100/0001-69**, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 760, Centro, CEP: 87.230-000, Telefone: (44) 99964-9452, no Município de Jussara/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET POR PESSOA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR, REFERENTES AO DIA DOS PROFESSORES E AO DIA DO IDOSO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 27/2026 E Nº 28/2026, AMBAS DE 30/09/2026.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 43.648,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **06** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília),** abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico nº 72/2026 - PMSMP**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.207,60 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **09 de novembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICIPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço por lote cujo objeto é a **Aquisição de uniformes, brinquedos e materiais escolares destinados ao atendimento das Secretarias de Ação Social e Educação do Município de Guaporema – PR**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bllcompras.com/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema – PR, 09 de novembro de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 199/2026

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos relacionados ao cumprimento da jornada de trabalho e à utilização de veículo municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1.710/2019, o art. 37, caput, e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de outubro de 2026, acompanhado de escalas de viagens, registros de frequência, fotografias e registros audiovisuais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração objetiva, imparcial e documentada dos fatos, sem prejulgamento da conduta funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para averiguar fatos atribuídos, em caráter preliminar, ao servidor identificado pelas iniciais J.S.R.F., ocupante do cargo de motorista, relacionados aos dias 7, 8 e 13 de outubro de 2026, especialmente:

I – Eventual registro de frequência em horário anterior ao previsto para as viagens designadas, sem autorização para serviço extraordinário;

II – Efetiva prestação de serviços, deslocamentos e atividades realizadas nos intervalos entre os registros de ponto e as saídas programadas;

III – Circunstâncias da utilização, guarda, parada ou estacionamento do veículo municipal indicado nos documentos como Kwid 8H08, inclusive eventual desvio de finalidade;

IV – Existência de justificativas, ordens de serviço, autorizações ou outras circunstâncias relevantes para a adequada compreensão dos acontecimentos.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores efetivos, a serem identificados antes da publicação deste ato:

I – KARINA FORTINI BARIZON, matrícula nº 80.174, Presidente;

II – PERICLES JADER PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 62.804, membro;

III – LAURA DE FÁTIMA MOROTTI VIEIRA, matrícula nº 80171, membro.

§ 1º Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, ouvir pessoas, realizar diligências, conferir a integridade e a origem das imagens e registros e solicitar informações aos setores competentes, formalizando todos os atos nos autos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da instalação, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado, admitida prorrogação mediante pedido fundamentado e ato da autoridade competente, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Deverão integrar os autos, sempre que disponíveis, o Memorando nº 110/2026 e seus anexos, os documentos de escala e frequência, os arquivos audiovisuais originais, os controles de uso do veículo e as informações pertinentes do setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório fundamentado à autoridade instauradora, com indicação das provas produzidas e proposta de arquivamento ou adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo disciplinar, se presentes os requisitos legais, vedada a antecipação de juízo de responsabilidade.

Art. 6º A presente portaria não importa afastamento cautelar, imposição de penalidade nem modificação automática da situação funcional do servidor.

Parágrafo único: Eventuais medidas administrativas de lotação ou exercício terão tramitação e fundamentação próprias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 06 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.06 10:11:21 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 210/2026

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pela execução do Regime de Adiantamento no âmbito dos órgãos e Secretarias Municipais de Jussara, Estado do Paraná.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.054, de 16 de setembro de 2026, e no Decreto Municipal nº 7.624/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo Regime de Adiantamento no âmbito dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito – **PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 62790;

II – Procuradoria Geral – **EDNEI SABINO DA COSTA**, matrícula nº 80410;

III – Controladoria Interna – **ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA**, matrícula nº 5525;

IV – Secretaria de Governo e Gestão – **KAUAN MONTEIRO VALENTINI**, matrícula nº 80691;

V – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – **GUSTAVO TREVIZAN CORDEIRO**, matrícula nº 80698;

VI – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **GUSTAVO HENRIQUE BARRETO**, matrícula nº 80622;

VII – Secretaria Municipal de Saúde – **JERUEL PANIZIO**, matrícula nº 7250;

VIII – Secretaria Municipal de Educação – **LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS**, matrícula nº 80576;

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SELMA REGINA FANHANI APOLINARIO**, matrícula nº 63061;

X – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **EDIDI SABINO DA COSTA**, matrícula nº 80649;

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **ALLAN RODRIGO DO CARMO GALVÃO**, matrícula nº 80624;

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família – **JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA**, matrícula nº 80638;

XIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – **CAMILA DE CASSIA FERREIRA PESSINE**, matrícula nº 80657;

XIV – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego – **DANIEL DE PAULO SILVA**, matrícula nº 80623.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela correta aplicação dos recursos de adiantamento concedidos em seus respectivos nomes, bem como pela apresentação das correspondentes prestações de contas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.054/2026 e do Decreto Municipal nº 7.624/2026.

Art. 3º É vedada a transferência de responsabilidade ou a substituição do servidor responsável no adiantamento recebido em seu nome, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.054/2026.

Art. 4º A substituição dos servidores designados dependerá de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a regularização dos adiantamentos anteriormente concedidos em seus nomes, conforme o art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.624/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO", em 06 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.06 10:15:45 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 206/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **SELMA REGINA FANHANI APOLINÁRIO,** licença para tratamento de saúde de 20 (vinte) dias, no período de 29/10/2026 a 17/11/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 205/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **KAREN PAULA GARCIA DOS SANTOS PIORNEDO,** licença para tratamento de saúde de 120 (cento e vinte) dias, no período de 02/11/2026 a 01/03/2027, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 208/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA LUCILENE DE SOUZA BAZARIN,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 49080530 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 25/03/2013 a 24/03/2018, período de concessão para 06/11/2026 a 05/12/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 12111/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de novembro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

ATESTADO DE INSCRIÇÃO N.º 001

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUSSARA - PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.670, de 12 de dezembro de 2018, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 144, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS nº 8.742/1993) e com a Resolução CNAS nº 14/2014,

CERTIFICA:

A **INSCRIÇÃO SOB O Nº 001** da entidade **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07.

A referida entidade presta serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional — Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, atendendo pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social. As atividades visam assegurar o acesso a vivências culturais, lúdicas, de lazer, de convivência e de proteção social, com a finalidade de prevenir agravos decorrentes do processo de envelhecimento.

Validade deste documento: de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, 20 de outubro de 2026.

Jussara Regina Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

RESOLUÇÃO 011/2026

Dispõe sobre a aprovação do Atestado de Inscrição da entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jussara - PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUSSARA - PR**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.269, de 19 de outubro de 2011, e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 9h30, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jussara - PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão do Atestado de Inscrição para a entidade **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, cadastrada neste Conselho sob o nº 1.

§ 1º A referida entidade presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, atendendo pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º As ações desenvolvidas visam assegurar o acesso a atividades culturais, lúdicas, de lazer, de convivência e de proteção social, com a finalidade de prevenir agravos decorrentes do processo de envelhecimento.

Art. 2º O Atestado de Inscrição ora aprovado possui validade de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, 20 de outubro de 2026.

Jussara Regina Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 046-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **23 de novembro de 2026**, às **09:00 hrs,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado),** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 20 (VINTE) SCOOTERS ELÉTRICAS, ACOMPANHADAS DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 131.146,40 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

ERRATA AO EXTRATO DA ATA Nº 253/2026-PMJ

O Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao **EXTRATO DA ATA nº 253/2026-PMJ**, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, em 29 de outubro de 2026, Edição nº 9695, página B-3, em razão de erro material na indicação do ano do Processo Administrativo.

ONDE SE LÊ:

"DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950."

LEIA-SE:

"GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA."

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes do extrato e ATA.

Jussara-PR, 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2026

Nº PROC. ADM. 101/2026

Extrato de publicaçÊo gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgÃo MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentaçÃo 14133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 09/11/2026 16:18 -
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.365,2000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos, jogos e brinquedos destinados ao desenvolvimento e à execução das oficinas, atividades recreativas, esportivas, educativas e de convivência promovidas pela Secretaria da Assistência Social do Município de Indianópolis/PR, visando proporcionar melhores condições para a realização das atividades, estimular a interação, o desenvolvimento e a socialização dos participantes, bem como atender às necessidades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkx%5D%2FIJ99mvK91TrFiNt92X0fVLv1pMhQBqrB4x_V%2Fmqj7esRy862%2FN/TdGdHUhatK9GKKD2YQ74%2FMI5zhqltwE9CivjdIVbxHOxf1sUrm1FZ09w%3D

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 09/11/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6184/2026, no valor de R$ 1.552,83 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 89/2026
Pregão - Eletrônico N.º 42/2026

OBJETO:

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA 150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	100,00	9,01	1.351,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,20	272,00
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB 8W/OLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,26	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 50MM - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,46	220,00
TOTAL						24.244,96

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS, LEDS DISTRIBUÍDOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT, USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM IP-44, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FIXO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 300LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES 8V/OLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM, EXTENSÃO: MÍNIMA 15 MTS, TOMADA MIF, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR BRANCO-QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS, IP-66, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA 8V/OLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 10 METROS, MEDIDAS DA FITA LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.440 LEDS, USO INTERNO E EXTERNO. IP-44 COR: VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO.	SERV	1,00	62.300,00	62.300,00
TOTAL						179.140,00

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **89/2026,** referente ao Pregão nº. **42/2026,** que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 73, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR,** sendo:

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA 150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	100,00	9,01	1.351,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,20	272,00
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB 8W/OLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,26	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 50MM - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,46	220,00
TOTAL						24.244,96

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS, LEDS DISTRIBUÍDOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT, USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM IP-44, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FIXO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 300LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES 8V/OLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM, EXTENSÃO: MÍNIMA 15 MTS, TOMADA MIF, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR BRANCO-QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS, IP-66, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA 8V/OLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 10 METROS, MEDIDAS DA FITA LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.440 LEDS, USO INTERNO E EXTERNO. IP-44 COR: VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO.	SERV	1,00	62.300,00	62.300,00
TOTAL						179.140,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - PREGÃO Normal Nº 40/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MECANICA TAKASE LTDA – CNPJ 76.128.602/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 251.132,00 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

MECANICA TAKASE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
3	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRAULICOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS.	SERV	400,00	252,00	43,06%
3	2	PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRAULICOS. PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS.	UNID	1,00	150.000,00	43,06%
TOTAL					251.132,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - PREGÃO Normal Nº 40/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: NOVA AGRO IND E COM DE PECAS LTDA – CNPJ 68.589.513/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 171.850,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

NOVA AGRO IND E COM DE PECAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
2	1	MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO. MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO.	UNID	1,00	100.000,00	72,66%
2	2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDAGEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDAGEM	SERV	200,00	173,54	72,66%
2	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECANICO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO	SERV	200,00	185,69	72,66%
TOTAL						171.859,06

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - PREGÃO Normal Nº 40/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: V.E.R.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.143.145/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 246.392,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

V.E.R.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
1	1	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	400,00	340,80	69,50%
1	2	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO MECÂNICA. PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO MECÂNICA	UNID	1,00	150.000,00	69,50%
TOTAL						348.392,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PROCESSO Nº 93/2025
PREGÃO Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13 com endereço a AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15420, 15420 - CEP: 85804605 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, neste ato representada por **VIVIANE MARLI PIANA,** conforme previsto na Ata de Registro de Preços Nº 147/2025, no Termo de Referência do PREGÃO 52/2025 decorrente do Processo 93/2025 e do que dispõe a Lei 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços n. 147/2025** por 1 (um) ano, ficando **prorrogada até 05/11/2027** e tendo os quantitativos dos itens renovados com base na previsão estabelecida no instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Japurá-PR, 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA
VIVIANE MARLI PIANA

Testemunhas:

Luciana Martinez Cordeiro
CPF: 004.524.739-00

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026
LICITAÇÃO Nº 88/2026 - Concorrência - Eletrônica Normal Nº 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: RENOVE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ 18.051.881/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PERGOLADO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER NO CENTRO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 90.430,00 (Noventa Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
LICITAÇÃO Nº 89/2026 - PREGÃO Normal Nº 42/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: J. P. COLOMBO ENUMO LTDA – CNPJ 14.488.062/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 24.244,96 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA 150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	100,00	9,01	1.351,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,20	272,00
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB 8W/OLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,26	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 50MM - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,46	220,00
TOTAL						24.244,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
LICITAÇÃO Nº 89/2026 - PREGÃO Normal Nº 42/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: PELOSI & PELOSI LTDA – CNPJ 17.270.058/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 179.140,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS, LEDS DISTRIBUÍDOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT, USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM IP-44, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FIXO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 300LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES 8V/OLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS, USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM, EXTENSÃO: MÍNIMA 15 MTS, TOMADA MIF, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR BRANCO-QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL, POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS, IP-66, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA 8V/OLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 10 METROS, MEDIDAS DA FITA LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.440 LEDS, USO INTERNO E EXTERNO. IP-44 COR: VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇ				

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6187/2026, no valor de R$ 993,57 (Novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6185/2026, no valor de R$ 1.020,82 (mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6200/2026, no valor de R$ 844,24 (oitocentos e quarenta e quatro reais vinte e quatro centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6199/2026, no valor de R$ 170,85 (Cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6201/2026, no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6178/2026, no valor de R$ 327,18 (trezentos e vinte e sete reais dezoito centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6179/2026, no valor de R$ 1.573,62 (mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6180/2026, no valor de R$ 968,41 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6183/2026, no valor de R$ 289,56 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6181/2026, no valor de R$ 3.328,70 (três mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6184/2026, no valor de R$ 1.552,83 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr
Estado do Paraná

DECRETO Nº 124/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 48 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.882.498,55 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

03 ASSESSORIA JURIDICA Acréscimo 20.900,00
03.001 DIVISÃO JURIDICA Cancel.
04.122.0002.2002 Gestão de Pessoal da Divisão Jurídica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.300,00
07.006 DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS Cancel.
04.122.0002.2015 Gestão de Pessoal da Divisão de Engenharia, Projetos e Convênios
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB. Acrésc. 67.521,88
09.004 DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO Superávit
15.451.0004.1039 Construção de Salão Comunitário
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES
1441 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Cancel.
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 984.000,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Superávit
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1933 01518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 299.400,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Excesso
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1933 01518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Cancel.
10.304.0006.2053 Manutenção da Vigilância Sanitária e do Trabalho
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 12.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Cancel.
10.305.0006.2054 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2180 01051 Transferências provenientes do Governo Federal

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 8.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Excesso
08.244.0008.2068 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
3021 01956 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - ESTADUAL

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 9.500,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Cancel.
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 1.100,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Cancel.
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3160 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 3.600,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Superávit
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3261 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 4.500,00
11.004 DIVISÃO DE PROT. SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESC. Superávit
08.243.0009.6076 Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3661 01960 CEDCA - GARANTIAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 1.000,00
11.005 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO Excesso
08.241.0010.2080 Assistência a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3781 01963 FIPAR - Promoção do Envelhec. Ativo por Meio de Atividades Físicas

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 8.000,00
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 13.126,90
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3831 00653 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 181.949,77
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3861 00653 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 5.000,00
11.007 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA C/ DEFIC. Superávit
08.242.0011.2083 Assistência à Pessoa com Deficiência
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3941 01959 INCENTIVO E GARANTIAS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA - PCD

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 4.800,00
11.008 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL A MULHER Superávit
14.122.0012.2085 Atendimento e Manutenção das Ações de Garantia de Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
4021 01962 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 2.600,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancel.
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4300 00101 Fundeb 70 %

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 9.500,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancel.
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4390 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 20.000,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Superávit
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
4440 00107 Salário-Educação

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 51.100,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 46.800,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4750 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 23.800,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4770 00101 Fundeb 70 %

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 2.000,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 5.500,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4870 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 20.800,00
12.004 DIVISÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL Cancel.
12.122.0017.2094 Manutenção das Atividades Administrativas em Educação
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5200 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 40.000,00
12.005 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS Superávit
12.122.0017